



**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 37 E 38/2026**

Atendendo ao disposto na legislação vigente, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Jambeiro tornam público e convidam a população para a Audiência Pública de discussão do Projeto de Lei nº 37 e 38, de 10/08/2026.

PROJETO DE LEI NÚMERO 37 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual – PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026_2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, com seus devidos anexos.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, e criação no orçamento vigente sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	09	SEC MUN DE AGRO, INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO		
Unidade Executora:	09.001	SETOR DE AGROP, IND, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO		
Função	11	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA		
Sub- Função	608	Promoção da Produção Agropecuária		
Atividade	2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AO INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E AGROPECUÁRIA		
Recurso	01. 11 0	3.3.50.39 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 3º – O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64. PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 07 de agosto de 2026

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026 e a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente. A presente proposição tem por finalidade adequar a programação orçamentária do Município, possibilitando a inclusão de dotação específica destinada à manutenção das atividades de incentivo à produção rural e agropecuária, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

Para tanto, faz-se necessária a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à despesa classificada como Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculada à ação de manutenção das atividades de incentivo à produção rural e agropecuária.

A medida busca assegurar os meios orçamentários necessários à execução das ações municipais voltadas ao fortalecimento das atividades rurais e agropecuárias, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município, o apoio aos produtores rurais e a promoção da produção local.

Ressalta-se que o crédito adicional será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, não representando, portanto, criação de nova despesa sem a correspondente fonte de recursos.

A alteração proposta também se mostra necessária para compatibilizar a execução orçamentária com o planejamento municipal, mediante a adequação das peças de planejamento — PPA e LDO — à nova programação, garantindo maior regularidade, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação da programação orçamentária e a relevância das ações destinadas ao incentivo à produção rural e agropecuária, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI NÚMERO 38 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual – PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026_2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, com seus devidos anexos.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, e criação no orçamento vigente sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------	----	----------------------------------

Unidade Executora:		05.001	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função		12	EDUCAÇÃO	
Sub- Função		361	Ensino Fundamental	
Atividade		1.012	INVESTIMENTOS NO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Recurso	02.200	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Unidade Executora:		05.003	SETOR DE ENSINO INFANTIL	
Função		12	EDUCAÇÃO	
Sub- Função		365	Ensino Infantil	
Atividade		1.013	INVESTIMENTOS NO SETOR DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Recurso	02.200	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Sub- Função		365	Ensino Infantil	
Atividade		1.014	INVESTIMENTOS NO SETOR DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
Recurso	02.200	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Termo de Compromisso PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2026-02105-DM I Demanda: 124512 firmado, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar a criação de elemento econômico na Lei Orçamentária vigente, com a finalidade de possibilitar a correta execução dos recursos oriundos do Estado de São Paulo, destinados ao atendimento do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Rodovia Joao do Amaral Gurgel, nº587, Centro – Jambeiro – SP

CEP 12.270-000 Tel: (012) 996463775 e-mail: parlamentar@camarajambeiro.sp.gov.br

A criação do referido elemento de despesa é indispensável para adequação da estrutura orçamentária do Município, permitindo a adequada classificação contábil e financeira das despesas decorrentes da execução do Termo de Compromisso firmado com o Estado.

Constitui objeto do referido Termo de Compromisso a execução de ações no âmbito do eixo Equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, conforme especificado no Plano de Ação que integra o instrumento celebrado entre as partes.

A adequação orçamentária permitirá a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, além de atender às exigências estabelecidas pela legislação orçamentária e pelas normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Ressalta-se que a medida não altera as metas e prioridades da Administração Municipal, destinando-se exclusivamente a viabilizar a execução dos recursos vinculados ao convênio, assegurando que o Município possa adquirir os equipamentos previstos e cumprir integralmente o objeto pactuado com o Governo do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria e a necessidade de viabilizar a execução do Termo de Compromisso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

- Data: 19 de agosto de 2026
- Horário: 18h30
- Local: Rodovia João do Amaral Gurgel, 587, Centro, Jambeiro/SP – Câmara Municipal de Jambeiro

Como acessar o projeto na íntegra:

O texto completo do projeto está disponível no site oficial do município. Siga as instruções abaixo:

1. Acesse o site: www.jambeiro.sp.gov.br
2. Clique na aba "Transparência"
3. Selecione o título "Publicações"
4. Clique em "Audiências Públicas"

Contato e Esclarecimentos:

Eventuais dúvidas sobre o acesso ao conteúdo poderão ser sanadas pelos canais:

- Telefone: (12) 99646-3775 (Atendimento das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00)
- E-mail: gabinete@camarajambeiro.sp.gov.br

A comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal conta com a valiosa participação de todos os interessados.

Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade:
Presidente: EDER FERNANDO SANTOS